

RESOLUÇÃO

PROCESSO Nº: 30432/2018-0
ESPÉCIE: APOSENTADORIA
INTERESSADO(A): ELITA PEREIRA DA ROCHA
LOCALIDADE: JAGUARUANA
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: PAULO CÉSAR
RESOLUÇÃO Nº: 00866/2022

EMENTA: APOSENTADORIA – Resolução Administrativa nº 08/2021. Decisão do STF fixando tese de repercussão geral (Tema 445). Aplicação imediata. Efeitos "ex tunc" (retroativos). Ato considerado tacitamente registrado. Registro autorizado.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553, modificou sua jurisprudência quanto aos atos de aposentadoria, reforma e pensão no âmbito dos tribunais de contas, fixando tese de repercussão geral (Tema 445);

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do julgado que estabeleceu, com base na segurança jurídica e na proteção da confiança, a tese de repercussão geral;

CONSIDERANDO a delegação de competência investida ao Secretário de Sessões por força do parágrafo único do art. 2º da Resolução Administrativa nº 08/2021, para lavrar e assinar resoluções nas hipóteses previstas na referida norma.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ autorizar o registro tácito do ato de APOSENTADORIA para ELITA PEREIRA DA ROCHA, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF, dando-se ciência ao gestor.

Secretaria de Sessões, em 03 de fevereiro de 2022.


Marcelo Gondim Picanço
SECRETÁRIO DE SESSÕES



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



PROCESSO Nº 30432/2018-0

DESPACHO Nº 00199/2022

Encaminho os autos à Secretaria de Serviços Processuais, para as providências contidas no § único do art. 2º da Resolução Administrativa nº 08/2021.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2022.


Assina(m) este documento:

Christianne Feijão de Mascena - DIRETOR DE SESSÕES